



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

PREFEITURA

3ª IDADE

Publicado em 16/05/2017 às 03:06 (Atualizado em 30/06/2026 às 02:52), postado por Prefeitura Municipal de Guaçuí, Fonte: Assessoria de comunicação da prefeitura de Guaçuí

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS) Maria da Penha Celebrini Gonçalves Endereço: Rua Joaquim Carvalho, 211 Centro Guaçuí Espírito Santo CEP 29560-000 Telefax: E-mail: **3ª IDADE / SCFV** As atividades têm por objetivo desenvolver / fortalecer a autonomia dos idosos, seu protagonismo, socialização e resgate de sua autoestima. Contribuir para um envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal. Propicia vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para sua autonomia e protagonismo.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa foi instituído pela lei nº 3.475 de 25 de maio de 2007. É um órgão permanente de caráter deliberativo e fiscalizador e tem como funções: formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Nacional do Idoso. São atribuições do conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaçuí: I - promover a integridade do idoso no contexto social; II - promover, proteger e recuperar a saúde do idoso; III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade; IV - promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis; V - acompanhar a criação, instalação e manutenção de Centros de convivência, Centros Dia, Casa, Lar, Asilos ou similares, destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso; VI - estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de Centros de Assistência ao idoso; VII - fiscalizar todas as entidades independentes se recebem dotação ou auxílio originário dos cofres públicos; VIII - representar junto às autoridades nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo o que preceitua a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994; X - deliberar sobre o Estatuto e seu regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice-presidente, bem como quanto à duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 03(três) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual de mandato.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é composto por 8 membros efetivos e 8 membros suplentes de forma paritária entre governo e sociedade civil organizada. I - 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo, sendo obrigatório 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social. II - 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, tirados através de eleição quando houver mais de 04 (quatro) candidatos, todos representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada ou pessoas reconhecidamente envolvidas com idosos.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES



AUTENTICAÇÃO

c276c0cd826b42a966f1c24e8fb5eda9

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2017/05/3-idade-lzqrr.html>